61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160536-61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	HELENA LOPES DE OLIVEIRA	27/07/2026 16:20 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	52/2026	64123.002857/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64123.002857/2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, Insumos Laboratoriais e material Médico-Hospitalar(MMH), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG/COMP	271089	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
2	AMOXICILINA +CLAVULNALATO DE POTÁSSICO 875MG+ 125MG COMP	353333	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,22	R$ 6.440,00
3	ACETILCISTEÍNA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	274806	SACHÊ	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
4	AZITROMICINA 500MG/COMP	267140	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,94	R$ 7.520,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - AMPOLA	270612	FRASCO/AMPOLA	2000	R$ 7,48	R$ 14.960,00
6	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA COMPOSIÇÃO 80 + 400MG/ COMPRIMIDO	308882	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,23	R$ 690,00
7	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA COMPOSIÇÃO 80+400MG/ SUSPENSÃO ORAL- XAROPE	308884	FRASCO 100ML	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
8	CEFTRIAXONA COMPOSIÇÃO 1G INJETÁVEL	450890	FRASCO/AMPOLA	300	R$ 5,92	R$ 1.776,00
9	CEFALEXINA 500MG / COMPRIMIDO	267625	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
10	CEFALEXINA 50MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60ML	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
11	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO	267632	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,28	R$ 560,00

12	NORFLOXACINO 400MG /COMPRIMIDO	268851	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
13	RIFAMICINA SPRAY SÓDICA 10MG /ML FRASCO COM 20ML	271140	FRASCO 20ML	200	R$ 8,24	R$ 1.648,00
14	DEXAMETASONA INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR OU INTRAVENOSA) 2,5 MG/ ML AMPOLA	292427	AMPOLA 2,5ML	300	R$ 1,20	R$ 360,00
15	HIDROCORTISONA 500MG/ ML-AMPOLA, INJETÁVEL	270219	FRASCO/AMPOLA	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
16	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML VIA INTRAMUSCULAR INJETÁVEL - AMPOLA	271003	AMPOLA 3ML	300	R$ 0,80	R$ 240,00
17	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA	268252	AMPOLA 2ML	1000	R$ 0,83	R$ 830,00
18	TENOXICAM 40MG/INJETÁVEL - AMPOLA INTRAVENOSO	268533	FRASCO/AMPOLA	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
19	TENOXICAM 20MG/INJETÁVEL - AMPOLA INTRAVENOSO	268532	FRASCO/AMPOLA	200	R$ 7,32	R$ 1.464,00
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	270590	AMPOLA 1ML	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
21	DOMPERIDONA 10MG/ COMPRIMIDO	269962	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
22	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO	267203	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
23	PARACETAMOL 750MG/COMPRIMIDO	267779	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
24	PARACETAMOL 500MG/COMPRIMIDO	267778	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
25	TENOXICAN 20MG/COMPRIMIDO	268531	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
26	CICLOBENZAPRINA 10MG/ COMPRIMIDO	282313	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,20	R$ 800,00
27	CICLOBENZAPRINA 5MG/ COMPRIMIDO	272166	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,14	R$ 560,00
28	MELOXICAM 15MG/COMPRIMIDO	273554	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
29	IBUPROFENO 600MG/COMPRIMIDO	267676	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
30	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO COM 20ML, USO ORAL	332755	FRASCO 20ML	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
31	LORATADINA 10MG/ COMPRIMIDO	273466	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
32	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL ADULTO 10MG/ML- FRASCO 120ML	448839	FRASCO 120ML	200	R$ 7,18	R$ 1.436,00
33	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL INFANTIL 5MG/ML- FRASCO 120ML	448838	FRASCO 120ML	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
34	GASTROGEL COMPOSIÇÃO (HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, HIDROXIDO DE MAGNÉSIO E SIMETICONA) 40M/ML+ 30MG/ML + 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	397096	FRASCO 120ML	200	R$ 3,06	R$ 612,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500MG AMPOLA	270621	AMPOLA 5ML	200	R$ 1,31	R$ 262,00
36	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL	268160	FRASCO/AMPOLA	200	R$ 7,93	R$ 1.586,00
37	ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG /ML	268504	AMPOLA 4ML	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
38	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG /ML INTRAMUSCULAR E	267310	AMPOLA 2ML	200	R$ 0,60	R$ 120,00

	INTRAVENOSO					
39	BROMOPRIDA 10MG/COMPRIMIDO	269954	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
40	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	267541	AMPOLA 10ML	5000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
41	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	267574	AMPOLA 10ML	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
42	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	272091	AMPOLA 2ML	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
43	CETOCONAZOL 200MG/COMPRIMIDO	267151	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
44	CETOCONAZOL 20MG/ APRESENTAÇÃO EM POMADA	308736	POMADA 20G	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
45	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	273167	POMADA 10G	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
46	DEXAMETASONA POMADA	267643	POMADA 10G	1000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	272089	BISNAGA 30G	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
48	COLAGENASE + CLORAFENICOL COMPOSIÇÃO 0,6U/G + 0,01G/G APRESENTAÇÃO EM POMADA	270495	POMADA 30G	100	R$ 10,34	R$ 1.034,00
49	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	266863	FRASCO 100ML	200	R$ 9,42	R$ 1.884,00
50	METRONIDAZOL 400MG	268499	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
51	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/APLICADOR	345300	CREME 40G	300	R$ 6,93	R$ 2.079,00
52	OXIDO DE ZINCO+ NISTATINA POMADA	428012	CREME 60G	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
53	VITAMINA C- 1G APRESENTAÇÃO AMPOLA	448663	AMPOLA 5ML	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
54	SORO GLICOSADO APRESENTAÇÃO 5% INTRAVENOSO, BOLSA DE 500ML	270092	BOLSA 500ML	300	R$ 3,66	R$ 1.098,00
55	SOLUÇÃO DE SORO RINGER LACTATO- APRESENTAÇÃO INTRAVENOSA, BOLSA 500ML	303292	BOLSA 500ML	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
56	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, PÓ PARA USO ORAL	446105	SACHÊ	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00
57	LOSARTANA POTASSICA 50MG /COMPRIMIDO	268856	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
58	CAPTROPIL 25MG/ COMPRIMIDO	267613	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	267674	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,03	R$ 90,00
60	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG /COMPRIMIDO	267502	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
61	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	267663	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
62	ACICLOVIR 400MG/COMPRIMIDO	268372	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
63	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10ML	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
64	ALBENDAZOL 400MG/ COMPRIMIDO	267506	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
65	SECNIDAZOL 1G/COMPRIMIDO	268299	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
66	DIAZEPAM 10MG/COMPRIMIDO	267197	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
67	DIAZEPAM 5MG/COMPRIMIDO	267195	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
68	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	395147	AMPOLA 2ML	100	R$ 1,00	R$ 100,00
69	MORFINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML	304870	AMPOLA 2ML	100	R$ 6,00	R$ 600,00

70	TRAMADOL 50MG/COMPRIMIDO	268534	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
71	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	292382	AMPOLA 2ML	200	R$ 1,39	R$ 278,00
72	EPINEFRINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO DE AMPOLA DE 1ML	268255	AMPOLA 1ML	200	R$ 1,49	R$ 298,00
73	CLONAZEPAM 2MG/COMPRIMIDO	270119	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
74	CLONAZEPAM 0,5MG/COMPRIMIDO	270118	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
75	AMITRIPTILINA 25MG/COMPRIMIDO	267512	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
76	AGUA DESTILADA EM FLACONETES	276839	AMPOLA 10ML	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
77	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 MG /ML SOL PARA INALAÇÃO	396470	FRASCO 20ML	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
78	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	271000	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
79	SIMETICONA SOLUÇÃO GTS	412965	FRASCO 10ML	300	R$ 2,38	R$ 714,00
80	SIMETICONA 40MG	412963	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
81	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 20MG /G	607946	POMADA 60G	1000	R$ 4,83	R$ 4.830,00
82	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	273710	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
83	SYNVISC ONE 6MG CONTÉM UMA SERINGA, COMPOSIÇÃO HILANO G-F 20.	448711	SERINGA	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	357783	TESTE	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
85	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	327536	FRASCO 500 ML	20	R$ 52,90	R$ 1.058,00
86	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	483363	UND	200	R$ 13,48	R$ 2.696,00
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	353742	TESTE	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	412589	TESTE	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00

89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	334484	TESTE	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
90	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	409705	UNID	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM SP, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	368340	TESTE	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
92	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	412677	UNID	20	R$ 38,27	R$ 765,40
93	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	335034	TESTE	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
94	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372340	UNID	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
95	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:15 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO: DESCARTÁVEL	409051	UNID	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
96	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:8 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376832	UNID	2000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO	331749	TESTE	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00

	DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE					
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	435823	TESTE	300	R$ 20,23	R$ 6.069,00
99	PONTEIRA LABORATÓRIO MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 mcl, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO	446911	UND	30	R$ 34,92	R$ 1.047,60
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 TIPO: CONJUNTO COMPLETO . TIPO DE ANALISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 Igg E Igm MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	467048	UNID	400	R$ 8,84	R$ 3.536,00
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO:FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO:TESTE	396034	TESTE	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	339560	UNID	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
103	ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO: HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70% _(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	269941	FRASCO 1.000,00 ML	400	R$ 6,38	R$ 2.552,00
104	ATADURA\, TIPO 1:CREPOM\, MATERIAL 1:100% ALGODÃO\, DIMENSÕES:20 CM\, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2\, EMBALAGEM:ROLO 1,80 M	628399	EMBALAGEM 01 UNID	1500	R$ 1,76	R$ 2.640,00
105	COMPRESSA GAZÉ/, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO\, TIPO:13 FIOS/CM2/\, LARGURA:7\,50 CM\, COMPRIMENTO:7\,50 CM\, DOBRAS:5 DOBRAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL	628237	UNID	1500	R$ 0,49	R$ 735,00
106	IODOPOVIDONA (PVPI)\, CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%)\, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	398705	FRASCO 100 ML	50	R$ 8,57	R$ 428,50
107	LENÇOL DESCARTÁVEL\, MATERIAL: PAPEL\, LARGURA:0.70 M\, COMPRIMENTO:50 M\,	481807	UNID	600	R$ 19,76	R$ 11.856,00

	APRESENTAÇÃO:ROLO					
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO:MÉDIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA\, TIPO: AMBIDESTRA\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, MODELO: FORMATO ANATÔMICO\, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	619841	CAIXA 100,00 UN	300	R$ 21,12	R$ 6.336,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO:GRANDE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA\, TIPO: AMBIDESTRA\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, MODELO: FORMATO ANATÔMICO\, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	619842	CAIXA 100,00 UN	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
110	SERINGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:20 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	439627	UNID	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
111	SERINGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:10 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	439626	UNID	200	R$ 0,17	R$ 34,00
112	SERINGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:5 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	439624	UNID	1500	R$ 0,25	R$ 375,00
	SERINGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:3 ML\, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO					

113	VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	439625	UNID	500	R$ 0,10	R$ 50,00
114	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:21 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437166	UNID	2000	R$ 0,24	R$ 480,00
115	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:23 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437167	UNID	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
116	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:25 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437165	UNID	1500	R$ 0,42	R$ 630,00
117	CATETER PERIFÉRICO\, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:18 GAU\, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM\, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO\, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437177	UNID	800	R$ 1,77	R$ 1.416,00
	CATETER PERIFÉRICO\, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:20 GAU\, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM\, CONECTOR:					

118	CONECTOR PADRÃO\, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437178	UNID	1.000	R$ 0,81	R$ 810,00
119	CATETER PERIFÉRICO\, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:22 GAU\, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM\, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO\, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437179	UNID	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
120	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	631887	ROLO 4,50 M	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
121	FITA HOSPITALAR\, TIPO: MICROPOROSA\, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO\, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO\, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO\, COR:COM COR	631735	ROLO 10,00 M	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
122	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL\, MATERIAL:TNT (TECIDO NÃO TECIDO)\, TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE	461350	CAIXA 50 UN	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
123	TOUCA HOSPITALAR\, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO\, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA\, COR :SEM COR\, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2\, TAMANHO :ÚNICO\, TIPO USO : DESCARTÁVEL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA\, ATÓXICA\, INODORA\, UNISSEX	428622	EMBALAGEM 100,00 UN	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
124	SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:100 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 30KG /IDENTIFICADO/ETIQUETADO\, ESPESSURA:0\,10 MM\, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:100 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:75 CM\,	412492	PACOTE 100,00 UN	100	R$ 33,80	R$ 3.380,00

	ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191\, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA					
125	ELETRODO\, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG\, MODELO:DE SUPERFÍCIE\, TIPO: ADESIVO\, MATERIAL SENSOR:P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI\, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR\, TAMANHOS: ADULTO\, ACESSÓRIO:S/ CABO\, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	461248	UNID	500	R$ 0,21	R$ 105,00
126	CATETER OXIGENOTERAPIA\, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO\, TIPO:TIPO ÓCULOS\, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, TAMANHO:ADULTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO\,2\,10M\, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	621725	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
127	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, TIPO 1: USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL: POLÍMERO, COMPONENTE 1: ENCAIXE ROSQUEADO , TIPO USO: USO ÚNICO	479641	UNID	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
128	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO:25 G X 1 1/4"\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO\, USO: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	411900	UNID	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
129	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 ", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397505	UNID	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: PONTA					

130	PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	610307	UNID	1.000	R$ 9,94	R$ 9.940,00
131	ABAIXADOR LÍNGUA\, MATERIAL: MADEIRA\, TIPO:DESCARTÁVEL\, COMPRIMENTO:14 CM\, FORMATO: TIPO ESPÁTULA\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, LARGURA:1\,50 CM\, ESPESSURA:2 MM	629304	EMBALAGEM 100 UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
132	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE\, MATERIAL:PAPELÃO\, CAPACIDADE TOTAL:20 L\, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA\, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE\, TIPO USO: DESCARTÁVEL	623110	UNID	500	R$ 6,85	R$ 3.425,00
133	SABONETE LÍQUIDO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, ACIDEZ: PH 6 A 8\, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE BACTERICIDA\, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS\, SOLVENTE	463131	GALÃO 5,00 L	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
134	FRASCO COLETOR\, TIPO: UNIVERSAL\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML\, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO:GRADUADO, FRASCO COLETOR\, TIPO:P/ FLUIDOS CORPORAIS\.	619139	UNID	2000	R$ 0,36	R$ 720,00
135	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA	339565	UNID	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
136	BATERIA; TIPO; BATERIA DE LÍTHIUM; 3V PARA ELETRÔNICOS EM GERAL	605714	UNID	100	R$ 3,19	R$ 319,00
137	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	451413	UNID	10	R$ 4,25	R$ 42,50
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:					

138	PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	451310	UNID	10	R$ 4,55	R$ 45,50
139	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	617268	UNID	100	R$ 37,99	R$ 3.799,00
140	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	606409	UNID	100	R$ 10,91	R$ 1.091,00
141	GEL PARA EXAME MÉDICO; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA; APLICAÇÃO: CONDUTOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PH NEUTRO ; ESTERILIDADE:ESTERIL; GALÃO DE 5L	475840	UNID	20	R$ 47,87	R$ 957,40
142	PALMILHA ORTOPÉDICA MATERIAL: POLIFORMIO TIPO APOIO: SUSTENTAÇÃO ARCOS PLANTARES TAMANHO: ADULTO	298187	PAR	15	R$ 50,00	R$ 750,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	481807	UNID	50	R$ 8,75	R$ 437,50
144	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 25 CM COR: BRANCA	415049	UNID	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 303.097,40**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da ata de registro de preços ou equivalente na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) D PCA no PNCP: 00394452000103-0-000130/2026

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025

III) Id do item no PCA: 99-102-103

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 160536/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)

- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências).

- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas).

4.1.2. PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES:

Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domis sanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.1.3. PROVIDÊNCIA A SER TOMADA:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Fica estabelecido que todos os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. Tal exigência tem fundamento nas normas sanitárias vigentes, notadamente a Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os bens fornecidos à administração devem atender integralmente às condições de qualidade e adequação ao uso público. Ainda, trata-se de medida que visa o respeito ao princípio da eficiência administrativa, ao interesse público e à economicidade, evitando o desperdício de recursos públicos.

5.4 O não cumprimento deste requisito poderá acarretar a recusa do recebimento do produto, aplicação das penalidades previstas em contrato e eventual responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida 25 (vinte e cinco) de agosto, nº 3224, bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69980-000,no Posto Médico da Guarnição do 61º Batalhão de Infantaria de Selva**, **de segunda a sexta-feira no período de 7:00 ás 18:00** horas, ou mediante solicitação e coordenação do Chefe da respectiva instalação, conforme necessidade desta Unidade Militar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**Um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30**(**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**Dez** por cento) a **20**% (**Vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**Vinte** por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**Quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**Dez** por cento) a **15**% (**Quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de10(Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***INPC*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. a) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 303.097,40** (Trezentos e três mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

Cruzeiro do Sul - AC,07 de Abril de 2026

_____

Chefe da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou

que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

-Não é o caso.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELENA LOPES DE OLIVEIRA
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 12:18:11.

IGOR THOMPSON DE MATOS
Membro da comissão de contratação

JOSE FLAVIO DA SILVA MATOS
Equipe de apoio